

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 219/03.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

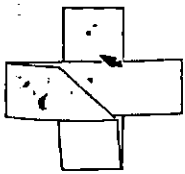
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “ad referendum” a CIB que os municípios relacionados na tabela I, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC’S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar “ad referendum” a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela II, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 24 de julho de 2003.

FRANCISCO JOSÉ DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

**SUS**Sistema
Único
De SaúdeMinistério
da SaúdeGoverno
do Estado
do Espírito SantoSecretaria
de Estado
da Saúde**TABELA - I****QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

MUNICÍPIOS	¹ Nº DE ESF A QUALIFICAR	¹ Nº DE ESF EXISTENTE	² Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	⁴ TETO LIMITE DE ESF
GUARAPARI	0	86	86	235
SOORETAMA	8	39	47	47
ATÍLIO VIVACQUA	2	18	20	22
DORES DO RIO PRETO	0	16	16	16
IBATIBA	7	43	50	50
TOTAL	17	202	219	

TABELA - II**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

MUNICÍPIOS	¹ Nº DE ACS A QUALIFICAR	² Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR
GUARAPARI	2	0	2
SOORETAMA	0	6	6
ATÍLIO VIVACQUA	0	3	3
DORES DO RIO PRETO	1	1	2
IBATIBA	0	7	7
TOTAL	3	17	20

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.